



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data: 30 / 12 / 2021

Verônica Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 12.184 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

**Declara como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba, o Ofício
de Mestres de Capoeira.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial
do Estado da Paraíba, o Ofício de Mestres de Capoeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação
da República.

[Assinatura]
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador